



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

02
693/17

PROJETO DE LEI n.º 66/17

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para utilização de Policiais Militares, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Bertioga, e dá outras disposições.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos posteriores, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para utilização de policiais militares, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial.

Art. 2º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Bertioga.

§ 1º A gratificação será calculada no valor de UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por hora trabalhada, sempre mediante adesão prévia do policial, até o limite de 10 (dez) dias de emprego ao mês, em turnos de até 8 (oito) horas, nos horários de folga do serviço ordinário, em escala mensal própria e controlada pelo comandante ou chefe responsável pela fração policial.

§ 2º Serão adotados os seguintes percentuais para a realização do pagamento:

I - até 100% (cento e cinco por cento) do valor de uma UFESP para a hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

II - 90% (noventa por cento) do valor de uma UFESP para a hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 3º O valor exato da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada limitado ao percentual do § 1º deste artigo será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 693/17

cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

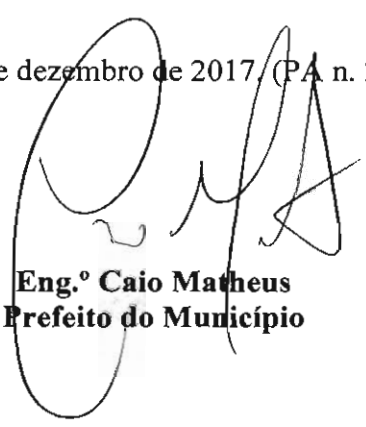
§ 4º O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 3º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, podendo ser delegada a celebração desse ajuste, conforme regulamentação municipal vigente.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, limitada ao crédito orçamentário disponível.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2017. (PA n. 2873/17)



Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha 04
Proc. 693/17

DECLARAÇÃO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro para os devidos fins que de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Bertioga, 06 de dezembro de 2017

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA
ORDENADOR DA DESPESA - SC

ESTUDO DE IMPACTO - ATIVIDADE DELEGADA UTILIZANDO POLICIAIS MILITARES

PROCESSO 2873/2017-1

CONVENIO A SER CELEBRADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO - 20 POLICIAIS

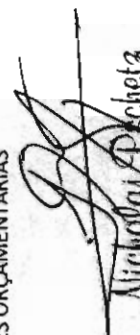
UFESF ESTIMADAS 2018 R\$ 25,79 - 2019 R\$26,51 - 2020 R\$ 27,62 -2021 R\$ 28,86

	PERIODO	POLICIAIS MILITARES	VALORES ORÇADOS			
			2018	2019	2020	2021
1 - EFETIVO DISPONIBILIZADO - CONVENIO CUSTO FINANCEIRO	MÊS	20	40.112,00	41.231,84	42.958,26	44.891,38
	ANO		481.344,00	494.782,06	515.499,08	538.696,54
2 - FUMAT-ORÇAMENTO RECEITA 2018 LOA 2019 E SEGUINTES PROJETADO			3.457.101,00	3.578.000,00	3.721.224,00	3.870.072,00
3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA			363.318.080,00	376.034.213,00	390.227.698,00	402.636.805,00
4 - DESPESA COM PESSOAL (-) INATIVOS E PENSIONISTAS			187.201.359,00	193.753.406,00	201.503.542,00	209.563.684,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DO LIMITE			15.750.000,00	16.301.250,00	17.034.806,25	17.801.372,53
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE RCL			171.451.359,00	177.452.156,00	184.468.735,75	191.762.311,47
AUMENTO DESPESA COM PESSOAL COM ATIVIDADE DELEGADA % RCL			47,19 <u>0,13</u>	47,19 <u>0,13</u>	47,27 <u>0,13</u>	47,63 <u>0,13</u>
PERCENTUAL DESPESA COM PESSOAL SOBRE RCL CONSIDERADA A ATIV DELEGADA			47,32	47,32	47,40	47,76

... EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO I ART 16 DECR 101/2000
... O AUMENTO DA DESPESA TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA ANUAL E COMPATIVEL
COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

BERTIOGA, 08/12/2017

Arq. P/ IMPACTO ATIV DELEGADA


Diretor de Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 06
Pág. 693/17

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para utilização de Policiais Militares, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Bertioga, e dá outras disposições”*, pelos seguintes motivos:

Nos meses de dezembro a março, bem como os finais de semanas e feriados, está previsto um aumento substancial de veículos que transitarão nas vias do Município e, portanto, será necessária maior atenção no policiamento e fiscalização de trânsito nesses períodos.

Todavia, o número reduzido de servidores lotados no Departamento de Trânsito e Transportes, principalmente na parte operacional, que conta apenas com três (02) fiscais e 07 (sete) Guardas Cíveis Municipais que trabalham como agente da autoridade de trânsito do nosso Município, não é suficiente para toda a demanda.

A falta de recursos ordinários, que implica em dificuldade orçamentária e financeira de arcar com despesas extraordinárias e variáveis, decorrentes de aumento e utilização de quadro de pessoal para realização de operação de policiamento e fiscalização de trânsito, dificulta esse quadro.

Por outro lado, há necessidade de utilização de recurso proveniente da arrecadação de taxas e multas não vinculadas ao trânsito, que sistematicamente, tem ultrapassado exercício sem utilização, gerando créditos adicionais.

É primordial que as operações de policiamento e de fiscalização do trânsito tenham policiais militares, com intuito de ampliar e complementar as ações realizadas pelo quadro de servidores do município.

Vale lembrar as ações do Ministério Público visando coibir o transporte clandestino na cidade que, inclusive, em outros municípios tem ramificações junto ao crime organizado.

Cabe ao município gerenciar o acesso e controle de entrada e circulação de veículos de turismo, incluindo ônibus e micro ônibus que refletem diretamente nas condições de segurança nas praias.



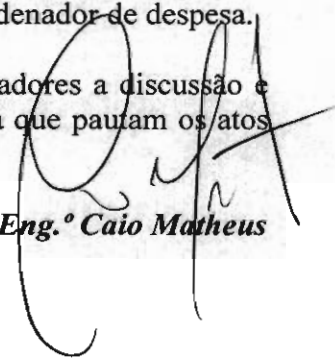
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Tais considerações expõem de maneira explícita a necessidade de adoção de política pública, com objetivo de buscar maior amplitude nas ações voltadas ao policiamento e fiscalização de trânsito e outras utilizando policiais militares, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, e desta forma proporcionar maior ordenamento e segurança no Município de Bertioga.

As despesas para sua execução correrão por conta da dotação orçamentária a ser criada para o próximo exercício, inicialmente, com montante de 300.000,00 (trezentos mil reais) e que será o limitador na execução do serviço.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal seguem anexas a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 11 de dezembro de 2017.

OFÍCIO N. 541/2017 – SG

Processo Administrativo n. 2873/17

(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1574

Data 11 / 12 / 2017

Hora 17:27

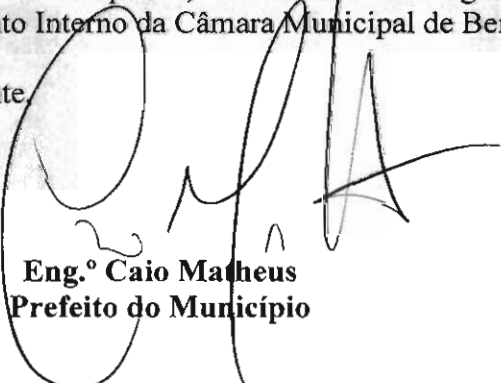
Funcionário B. B. B.

Excelentíssimo senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para utilização de Policiais Militares, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Bertioga, e dá outras disposições”*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

NEY VAZ PINTO LYRA

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga